



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 73/2023.
RECEBIDO EM 20/12/2023
PRAZO: 12/01/2024.

MENSAGEM Nº 73, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, comunico a esta Egrégia Casa, que, nos termos do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR, parcialmente**, determinadas emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº 2.329/2023, o qual "**ESTIMA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**", pelas razões expostas a seguir.

De início, cumpre esclarecer que o poder de emenda aos projetos de lei constitui uma importante prerrogativa de ordem político-jurídica, sendo inerente ao exercício da nobre atividade legislativa.

Por outro lado, conforme ensina a Constituição da República, tal atividade não é absoluta, haja vista que: **a)** deve respeitar as limitações estabelecidas na própria Constituição Federal; **b)** não deve importar em aumento da despesa prevista no projeto de lei; **c)** deve guardar pertinência lógica com a proposição original; **d)** deve, em se tratando de projetos orçamentários (art. 165, I, II e III), observar o fiel cumprimento às restrições fixadas no artigo 166, §3º e 4º daquela mesma norma.

Vale acrescentar, inclusive, que a Lei Orgânica Municipal repete tais disposições, nos termos do seu artigo 140, reforçando o **princípio da unidade orçamentária**, na medida em que vincula os instrumentos orçamentários em um panorama de obrigatoria harmonia e compatibilidade entre eles.

Prestigia-se, ademais, o **Princípio da Clareza ou Programação**, impondo que as receitas e despesas devem ser evidenciadas na lei orçamentária de forma objetiva e pormenorizada, de modo a permitir a função do controle político do gasto público. Por isso mesmo, são vedadas autorizações (dotações) genéricas, com finalidade aberta, sem a clara demonstração das suas origens e detalhamentos da sua aplicação.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Feitas estas considerações, observou-se a necessidade de veto a algumas das emendas impositivas, modificativas e inclusivas ao orçamento do exercício de 2024, por razões que, repito, se dão por motivos exclusivamente técnicos, tais como:

- ausência de pertinência temática do objeto da emenda e do órgão ao qual ela foi direcionada, ferindo a padronização de códigos orçamentários e, por conseguinte, o princípio da programação;
- interferência na estrutura e gasto de pessoal da Prefeitura, sem os estudos da estimativa de impacto orçamentário e planejamento;
- direcionamento de recursos para atividade incompatível com a finalidade contida no Plano Plurianual (PPA), violando as Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2024, na forma da Lei Municipal 3.019/2023;
- Direcionamento insuficiente de recursos para a execução do projeto/atividade descrita na emenda, inviabilizando a sua execução;
- Imposição de celebração de convênio para execução de projetos/atividade em parceria com órgãos pertencentes a outro ente federativo, retirando a discricionariedade administrativa em relação à construção de relacionamento institucional;
- ausência de indicação de recursos provenientes de anulação de despesa para fazer frente à sua execução, em ofensa ao art. 140, §3, II, da Lei Orgânica Municipal.

Para uma maior transparência acerca das razões dos vetos, segue em anexo a análise pormenorizada de cada uma das emendas que possuem impedimentos técnicos, separadas por autoria.

Na oportunidade, reitero os meus votos de consideração e apreço a esta respeitável Casa.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2023.

JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO ÚNICO DA MENSAGEM Nº 73, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

RAZÕES DOS VETOS ÀS EMENDAS DOS VEREADORES

I - EMENDAS DA I. VEREADORA JULIANA SALLES

a) Emendas impositivas individuais

Destinação facultativa para ações e serviços públicos em geral:

EMENDA IMPOSITIVA 01					
Número Unidade Secretária	Programa de trabalho	Projeto atividade	Despesa	Objeto contemplado	Valor
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.812.0301	2161	4.4.90.51	Reformas e manutenção Poliesportivo dos Cristais	R\$ 200.000,00
	MANUTENÇÃO/REFORMA ESTÁDIOS, CAMPOS, QUADRAS GINAS, POLIESP. ACAD. AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS DE LAZER		Material de consumo		
Objeto Contemplado: Reformas e manutenção do Poliesportivo dos Cristais.					

Em que pese a nobre intenção da Vereadora em prestigiar e fomentar a utilização Poliesportivo dos Cristais, a presente emenda deve ser vetada, haja vista que o valor do repasse apontado é insuficiente para cobrir as despesas de manutenção e reforma do referido equipamento público.

EMENDA IMPOSITIVA 06					
Número Unidade Secretária	Programa de trabalho	Projeto atividade	Despesa	Objeto contemplado	Valor
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0401	2212	3.3.50.41	Encaminhar recurso para Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para consecução de mutirão para registro de nome social para pessoas trans e travestis.	R\$ 10.000,00
	GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Contribuições		
Objeto contemplado: Encaminhar recurso para Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para consecução de mutirão para registro de nome social para pessoas trans e travestis.					

Da redação contida acima, depreende-se que a parlamentar pretende que a Administração Municipal destine o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para que este órgão estadual promova mutirão para registro de nome social para pessoas "trans" e travestis.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Ao assim estabelecer, a emenda, se sancionada, acabaria por impor obrigação a um órgão de outro ente federativo, sem a existência de qualquer convênio, termo de cooperação ou instrumento congêneres aprovado ou em construção para este fim.

Noutro norte, há de se ressaltar que a realização de convênio pela Administração Municipal insere-se no campo da discricionariedade administrativa do Poder Executivo, não cabendo à iniciativa parlamentar, respeitosamente, gerência sobre tal matéria, sob pena de violação da separação dos poderes e configuração de vício formal de inconstitucionalidade.

EMENDA IMPOSITIVA - SAÚDE 01					
Número Unidade Secretária	Programa de trabalho	Projeto atividade	Despesa	Objeto contemplado	Valor
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0303	1014	4.4.90.51	Recurso para construção da Unidade Básica de Saúde do Retiro	R\$ 340.000,00
	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Obras e Instalações		

EMENDA IMPOSITIVA - SAÚDE 02					
Número Unidade Secretária	Programa de trabalho	Projeto atividade	Despesa	Objeto contemplado	Valor
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0303	1014	4.4.90.51	Recurso para construção da Unidade Básica de Saúde do Honório Bicalho	R\$ 340.000,00
	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Obras e Instalações		

Em consulta aos setores técnicos pertinentes da Secretaria Municipal de Saúde e de Obras, verificou-se que os valores indicados nas emendas são insuficientes para a realização dos projetos e construção das Unidades Básicas de Saúde, constituindo tal fator impedimento técnico a justificar o presente veto.

A título exemplificativo, segundo informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as últimas UBS's inauguradas pela



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Administração Municipal tiveram valor final em valores que extrapolam a casa de milhão de reais, superando em demais a verba destinada.

B) Emendas modificativas

EMENDA Nº ____/2023

Art. 1º - Fica alterada por meio de suplementação de despesa, com a anulação de despesas, conforme remanejamento indicado no quadro abaixo:

Suplementação de despesa	Anulação de despesa
<p>Órgão 12 – Secretaria Municipal de Saúde, unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde, programa de trabalho 10.301.0303, Projeto Atividade 2171, suplementação no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) (página 61/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p> <p>Descrição: Prioriza-se, conforme dotação orçamentária visando a criação e a implantação do Centro Integrado de reabilitação e estimulação para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista.</p>	<p>Órgão 03 – Gabinete do vice-prefeito, unidade 01, programa de trabalho 04.122.0101, Projeto/Atividade 2027; remanejamento do valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) - (página 12/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p>

Conforme análise técnica da Subsecretaria de Gestão Orçamentária, a ação (projeto/atividade 2027) indicada para anulação dos créditos não corresponde ao órgão indicado (03 – Gabinete do Vice-Prefeito) e sim ao Gabinete do Prefeito.

Vale destacar, ainda, que a anulação da despesa indicada afeta o orçamento relativo às verbas destinadas para a manutenção e custeio do Gabinete do Prefeito, impactando no adimplemento das despesas com pessoal e compromissos financeiro já assumidos pelo órgão, conforme se extrai do quadro abaixo:

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2024
Proposta Orçamentária nº 1
Consolidação Geral

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
R\$ 1,00					
Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Aplicação Programada					
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
	04.122.0101	2027			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			3.1.50.11	15000000000 REC.NVI	1.188.072,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.50.13	15000000000 REC.NVI	243.258,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.50.94	15000000000 REC.NVI	11.584,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14	15000000000 REC.NVI	60.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	15000000000 REC.NVI	45.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33	15000000000 REC.NVI	150.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA			3.3.90.39	15000000000 REC.NVI	127.086,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	15000000000 REC.NVI	35.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE					1.880.000,00
TOTAL DA UNIDADE					1.880.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					1.880.000,00
TOTAL GERAL					1.880.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Portanto, a emenda na forma aprovada, acaba por violar o princípio do equilíbrio orçamentário e o art. 21, §2º, da Lei Municipal nº 3.019/2023, que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024:

"Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de **estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes**, detalhando a **memória de cálculo** respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 2º **É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:**

(...VII - dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;

VIII - dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais".

Diante do exposto, a emenda em questão possui redação contrária à legislação em vigor e ao interesse público, o que fundamenta o seu veto integral.

Art. 1º - Fica alterada por meio de priorização a despesa descrita no quadro abaixo:

Detalhamento de despesa	Justificativa
<p>Órgão 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidade 001, programa de trabalho 04.244.0401, Projeto Atividade 2203, priorização na despesa de valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (página 77/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p> <p>Descrição: Prioriza-se, conforme dotação orçamentária destacada, a aplicação de recursos para ampliação e manutenção das coordenadorias de políticas públicas ligadas à subsecretaria de direitos humanos no município.</p>	<p>O Desenvolvimento Social é válvula motriz para o desenvolvimento de uma cidade. As coordenadorias de coordenadorias de políticas públicas ligadas a subsecretaria de direitos humanos no município exercem papel crucial neste incansável trabalho de promover para a sociedade o desenvolvimento com base na Gestão Social.</p> <p>Por isso, a importância de se priorizar dotação orçamentária, com aplicação deste recurso para as Coordenadorias em destaque.</p>



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Após consulta aos setores competentes, restou verificado que a ação (projeto/atividade) indicada da emenda não é a adequada, haja vista que no projeto da lei orçamentária anual já existe previsão de unidade orçamentaria (006) específica para a aplicação de despesas de políticas públicas de direitos humanos, com ações referentes às coordenadorias da área.

Ademais, o valor indicado para priorização na ação 2203 impactará nos créditos nas despesas com pessoal e encargos fixados no PL da LOA, se tornando impossível esta priorização de despesas, tornando-se imperioso o veto, em conformidade com o art. 21, §2º, VIII, da Lei Municipal nº 3.019/2023, já citado neste documento.

	QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento Anual do Exercício de 2024 Proposta Orçamentária nº 1 Consolidação Geral
---	---

RS 1,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor

RS 1,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04.244.0401	2203			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04	15000000000 REC.NVI	1.712.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	15000000000 REC.NVI	3.300.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13	15000000000 REC.NVI	978.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	15000000000 REC.NVI	40.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14	15000000000 REC.NVI	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	15000000000 REC.NVI	20.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	15000000000 REC.NVI	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39	15000000000 REC.NVI	400.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.40	15000000000 REC.NVI	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	15000000000 REC.NVI	20.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE					6.500.000,00

Por fim, a inviabilidade técnica da emenda perpassa, também, pela ausência de indicação de recursos provenientes de anulação de despesa para fazer frente à sua execução, em nítida ofensa ao art. 140, §3, II, da lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Detalhamento de despesa	Justificativa
<p>Órgão 11 – Secretaria Municipal de Cultura, unidade 01, programa de trabalho 13.122.0103, Projeto Atividade 2129, priorização na despesa de valor total de RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (página 47/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p> <p>Descrição: Prioriza-se, conforme dotação orçamentária destacada, a aplicação de recursos manutenção e preservação das igrejas do município, pertencentes .</p>	<p>A inclusão de recursos na LOA de Nova Lima para 2024, destinados à conservação e manutenção das igrejas do município, é fundamental para preservar o patrimônio histórico e cultural. Essas estruturas representam a identidade da comunidade e são testemunhos de sua herança cultural. Investir na sua preservação não só protege a história local, mas também promove o turismo cultural, enriquecendo a experiência dos residentes e visitantes. Necessário aduzir também que, esta priorização é fruto das necessidades apontadas <i>in loco</i>, em que é possível constatar sua real necessidade.</p>

De acordo com a análise técnica dos órgãos competentes, existem os seguintes impedimentos de ordem técnica que resultam na necessidade de veto a à emenda acima indicada:

- a finalidade da ação indicada para priorização não condiz com a descrição da emenda (conforme descrito no PPA);
- o valor indicado para priorização na ação "2129" impactará a execução de despesas com pessoal e encargos fixados na LOA, se tornando impossível esta priorização de despesas, conforme art. 21, §2º, VIII, da Lei Municipal nº 3.019/2023;

	QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento Anual do Exercício de 2024 Proposta Orçamentária nº 1 Consolidação Geral
--	---

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						RS 1,00
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor	

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						RS 1,00
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor	
GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	13.122.0103	2129				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			3.1.90.11	15000000000 REC.NVI	4.456.827,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13	15000000000 REC.NVI	935.934,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			3.1.90.94	15000000000 REC.NVI	44.569,00	
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14	15000000000 REC.NVI	30.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30	15000000000 REC.NVI	45.000,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			3.3.90.33	15000000000 REC.NVI	20.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39	15000000000 REC.NVI	40.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	15000000000 REC.NVI	8.000,00	
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE					5.580.330,00	
TOTAL DA UNIDADE					5.580.330,00	



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- não há indicação de recursos provenientes de anulação para fazer frente à emenda, em violação art. 140, §3, II, "a", da Lei Orgânica Municipal.

Detalhamento de despesa	Justificativa
<p>Órgão 17 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, unidade 01, programa de trabalho 27.812.0301, Projeto Atividade 1013, priorização na despesa de valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (página 112/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas).</p> <p>Descrição: Prioriza-se, conforme dotação orçamentária destacada, a aplicação de recursos para construção da Arena Skate Park no Município de Nova Lima</p>	<p>A inclusão da dotação orçamentária para a construção da Arena Skate Park em Nova Lima para 2024 é crucial para promover o desenvolvimento esportivo, fortalecer a atividade comunitária e estimular a integração social. Além de proporcionar um espaço dedicado às modalidades de skate, esse investimento contribui para a criação de um ambiente saudável e inclusivo, beneficiando a comunidade local e promovendo um estilo de vida ativo.</p> <p>Insta observar, que este Projeto já é realidade efetiva no Município de Lagoa Santa, como um bom exemplo do empenho do erário público.</p>

Em atenção às considerações de ordem técnica, promovidas pelo setor competente, conclui-se que a emenda acima deve ser vetada por ser contrária ao interesse público, tendo em vista que:

- O código do órgão indicado na emenda está equivocado, 17 – SEMEL, o correto seria 11- SEMEL;
- O texto direciona todo o crédito incluído na ação indicada para uma única despesa em detrimento de todo o planejamento governamental de investimentos na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o que inviabiliza a priorização pretendida pela parlamentar, com fulcro no art. 21, § 2º, I e III, da Lei 3.019/2023, e de comprometer o adimplemento de contratos obras vigentes e em execução, conforme quadro abaixo;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento Anual do Exercício de 2024 Proposta Orçamentária nº 1 Consolidação Geral						RS 1,00
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						RS 1,00
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor	
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor	
INVESTIMENTOS EM ESTÁDIOS, CAMPOS, QUADRAS, GINÁSIOS POLIESP. ACAD. AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS DE LAZER	27.812.0301	1013				
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	15000000000 REC.NVI	300.000,00	
OBRAS E INSTALACOES			4.4.90.51	17000000000 OUT.TR.FED	300.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52	15000000000 REC.NVI	1.800.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE					2.400.000,00	

- Ademais, a emenda não indica recursos provenientes de anulação para fazer frente à emenda, em afronta ao art. 140, § 3º, II, a, da Lei Orgânica Municipal.

Suplementação de despesa	Anulação de despesa
<p>Órgão 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, unidade 003 – Fundo Municipal de Proteção Animal, programa de trabalho 04.122.0105, Projeto Atividade 2200. Projeto de Políticas Públicas para proteção animal, A criar elemento de despesa (3.3.90.39) contratação de serviços de terceiros-pessoa-jurídica.</p> <p>Suplementação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (página 76/121 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p> <p>Descrição: Prioriza-se, conforme dotação orçamentária, visando destinar recurso para prevenção e tratamento de esporotricose.</p>	<p>Órgão 05 – Secretaria Municipal de Comunicação, unidade 01, programa de trabalho 04.131.0101, Projeto/Atividade 2045; remanejo do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - (página 17/121 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p>

Suplementação de despesa	Anulação de despesa
<p>Órgão 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, unidade 003 – Fundo Municipal de Proteção animal, programa de trabalho 04.122.0105, Projeto Atividade 2200, Projeto de Políticas Públicas para proteção animal, A criar elemento de despesa (3.3.90.39) contratação de serviços de terceiros-pessoa-jurídica.</p> <p>Suplementação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (página 61/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p> <p>Descrição: Prioriza-se, conforme dotação orçamentária, visando destinar recurso para prevenção e tratamento de leishmaniose e aquisição de coleiras para o tratamento.</p>	<p>Órgão 05 – Secretaria Municipal de Comunicação, unidade 01, programa de trabalho 04.131.0101, Projeto/Atividade 2045; remanejo do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - (página 17/121 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p>



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

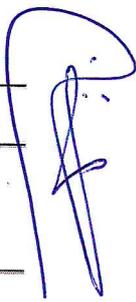
Suplementação de despesa	Anulação de despesa
<p>Órgão 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidade 002 – Fundo Municipal de Assistência Social, programa de trabalho 08.244.0401, Projeto Atividade 2212, a criar elemento de despesa (3.3.90.39) contratação de serviços de terceiros-pessoa-jurídica. Suplementação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (página 76/121 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p> <p>Descrição: Prioriza-se, conforme dotação orçamentária, visando instalação de centro de convivência para acolher a população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade.</p>	<p>Órgão 05 – Secretaria Municipal de Comunicação, unidade 01, programa de trabalho 04.131.0101, Projeto/Atividade 2045; remanejo do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - (página 17/121 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)</p>

Impõe-se o veto às três emendas acima, porquanto a anulação aprovada impede o adimplemento de despesas já assumidas, regular e preteritamente, pela Administração Pública, em virtude de contratos administrativos vigentes, tornando-se, assim, contrárias ao interesse público.

II – EMENDAS DO VEREADOR CLAUDINHO

a) Emenda impositiva individual

DESTINAÇÃO FACULTATIVA PARA AÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL					
Nº	SECRETARIA DE OPERACIONALIZAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE DE	OBJETO CONTEMPLADO COM O RECURSO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0201	2318	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (Oficinas Pedagógicas)	R\$ 680.000,00
Subtotal:					R\$ 680.000,00



O veto da emenda acima se justifica, conforme avaliado pelo setor técnico competente, pela incompatibilidade entre o objeto indicado e a

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

finalidade da ação orçamentaria apontada, já que a última se destina a remunerar os serviços administrativos da citada parceria público-privada, conforme finalidade da ação descrita no PPA (vide quadro abaixo):

	MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025 ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
OBJETIVO DO PROGRAMA:	ESTRUTURAR A EDUCAÇÃO DE FORMA A ATINGIR A EXCELÊNCIA DO ENSINO A TODOS COM APRIMORAÇÃO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS HABILIDADES QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO INTELECTUAL E SOCIAL PARA A CRIANÇA JOVENS E ADULTOS.	
CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PPP - ADMINISTRATIVO	PRODUTO DA AÇÃO
2318	DESCRIÇÃO DA AÇÃO: GARANTIR A TRANSFERÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, NÃO PEDAGÓGICOS, DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPREENDENDO UNIDADE ADMINISTRATIVA ACESSÓRIA, E CUSTEAR DESPESA PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	PPP DEMANDADAS

b) Emenda inclusiva

Emenda inclusiva ao Projeto de Lei nº 2329/2023, de 30 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Lima para o exercício de 2024.

Inclui Art. no Projeto de Lei nº 2206/23.

Art. 10º - Fica acrescido no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Programa de Trabalho 08.244.0401.2213, Gestão de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade, elemento de despesa 3.2.50.41, contribuições no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) destinado a apoiar as atividades da creche.

Parágrafo 1º - Para fazer face ao aumento, criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil), correspondente da dotação da Secretaria de Educação, Programa de Trabalho Projetos de Parceria da Educação, Projeto Atividade 12.122.0201-2096, elemento de despesa 3.3.50.41, contribuições que tem uma dotação prevista de R\$ 8.975.441,00 (oito milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais), com histórico recente de baixa execução nos orçamentos dos anos de 2022 e 2023.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, 23 de novembro de 2023.

Cláudio José de Deus
Vereador
Câmara Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 228,
Centro - CEP 34.000-270
Nova Lima - MG

Vereador Cláudio José de Deus

Em que pese a nobre intenção do Vereador em prestigiar e fomentar o incremento de atividades desenvolvidas nas creches municipais, a presente emenda deve ser vetada por motivos exclusivamente técnicos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Com efeito, não há compatibilidade no enquadramento da referida emenda proposta com as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento social, haja vista que se destina às creches, cuja manutenção e atribuição é realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse ponto reitera-se à informação de que existe uma padronização dos códigos e das especificações das naturezas das despesas, que deve ser observada em todas as esferas da Administração Pública (Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, da Secretaria de Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia).

Tal classificação é decorrente do já mencionado Princípio da Programação, segundo o qual a elaboração do orçamento público deve respeitar uma estrutura classificatória complexa, mas que permita uma visão organizada e objetiva das despesas, dando ênfase à transparência e ao gasto público.

Portanto, é tecnicamente impossível o enquadramento e a execução de despesas da área de educação em código específico do orçamento destinado ao gasto de outra pasta.

III – EMENDAS IMPOSITIVAS DO VEREADOR DOROTEU

4	Educação	04.122.010 1.2071	3.3.50.43 (Subvenção Social a ASMEC para atividades de reforço a educação) contratação serviços de terceiros pessoa jurídica	Visa oportunizar a mulheres, de forma especial e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em suas diversas demandas, dentre elas, o atendimento jurídico e psicológico, formação profissional e político-cidadã.	R\$ 370.000,00
---	----------	----------------------	--	--	-------------------

Em que pese a nobre intenção do Vereador, sempre atento às demandas da coletividade, a emenda acima deve ser vetada por motivos, exclusivamente, técnicos.

Em primeiro lugar, o objeto da emenda com indicação de repasse à entidade **ASMEC** é incompatível com a atribuição do órgão indicado



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

(Educação), sendo correto o seu enquadramento na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS), considerando algumas questões demandadas sobre oportunizar a mulheres em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Ademais, o código de ação indicado pelo Parlamentar pertence a um terceiro órgão, qual seja, a SEMAD.

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento Anual do Exercício de 2024 Proposta Orçamentária nº 1 Consolidação Geral					
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					RS 1,00
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					RS 1,00
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	04.122.0101	2071			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35	15000000000 REC.NVI	520.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39	15000000000 REC.NVI	300.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE					820.000,00

O objeto da emenda não condiz com a finalidade da ação indicada, o correto deveria ser na ação 2197 – Gerenciamento de projetos urbanísticos e infraestrutura/paisagístico e ecoturismo.

MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025 ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0801	GESTÃO AMBIENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER AÇÕES AMBIENTAIS DE FORMA RESPONSÁVEL E SUSTENTÁVEL NORTEADAS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA A PRESERVAÇÃO DE NOSSAS ÁREAS ENVOLVENDO TAMBÉM A POPULAÇÃO PARA UMA MAIOR COMPREENSÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO SOBRE OS IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE.		
CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES E NASCENTES	PRODUTO DA AÇÃO
2192	DESCRIÇÃO DA AÇÃO: REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS IDENTIFICANDO, ANAISANDO E TOMANDO PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS IMPACTOS SOBRE OS MESMOS.	SERVIÇOS MANTIDOS
CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: GERENCIAMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E INFRAESTRUTURA/PAISAGÍSTICO E ECOTURISMO	PRODUTO DA AÇÃO
2197	DESCRIÇÃO DA AÇÃO: POSSIBILITAR REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS PARA AS RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA ESTA AÇÃO. LICENCIAMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SANITÁRIO E ENGENHOS DE PUBLUIDADE. GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES.	PROJETOS ATENDIDOS



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

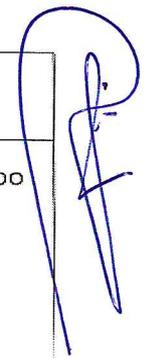
IV – EMENDA IMPOSITIVAS DOS VEREADORES JOSÉ CARLOS “BOI” E THIAGO ALMEIDA

JOSÉ CARLOS “BOI”

Número	Secretaria	Programa de trabalho	Projeto atividade/despesa	Objeto contemplado	Valor
1	Esporte e lazer	Investimentos em estádios, campos, quadras, ginásios, poliesportivo, Academia ao Ar livre, e demais áreas de lazer	154520101-1025-3390,39	Implantação de centro de desenvolvimento de esportes olímpicos na região do bairro jardim Canadá.	R\$ 680.000,00
				Subtotal	R\$ 680.000,00

THIAGO

Nº	SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE /DESPESA	OBJETO CONTEMPLADO	VALOR
1	Esporte e lazer	Investimentos em estádios, campos, quadras, ginásios poliesportivos Academias ao Ar livre, e demais áreas de lazer	154520101-1025-3390,39	Implantação de centro de desenvolvimento de esportes olímpicos na região do bairro jardim Canadá.	R\$ 680.000,00



Ambas as emendas acima indicadas fazem menção ao objeto idêntico, qual seja a “implantação de centro de desenvolvimento de esportes olímpicos na região do bairro Jardim Canadá”, inserindo-o no programa de trabalho destinado a “investimentos em estádios, campos, quadras, ginásios, poliesportivo, academia ao ar livre, e demais áreas de lazer”, código de despesa 154520101-1025-3390,39. Contudo, de acordo com o setor competente, a ação identificada não condiz com a descrição nem com o órgão, deveria ser enquadrada no código orçamentário 1013.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Orçamento Anual do Exercício de 2024
Proposta Orçamentária nº 1
Consolidação Geral

RS 1,00

Orgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
INVESTIMENTOS COM CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	04.122.0101	1025			

RS 1,00

Orgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
INVESTIMENTOS COM CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	04.122.0101	1025			

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa
----------------------	----------------------	-------------------	---------

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicação Programada	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Despesa
INVESTIMENTOS EM ESTÁDIOS, CAMPOS, QUADRAS, GINÁSIOS POLIESP. ACAD. AR LIVRE E DEMAIS ÁREAS DE LAZER	27.812.0301	1013	

Além disso, pontua-se que a implementação de um centro de desenvolvimento de esportes demandaria a contratação de novos servidores de forma imediata após a sua implementação para viabilizar o seu funcionamento e manutenção, além de demandar uma reorganização de cargos e atribuições nos quadros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Ações desta magnitude, demandariam um planejamento eficiente e cauteloso, bem como a submissão de projeto de lei para readequar a estrutura orgânica da administração pública direta do Poder Executivo.

Diante, portanto, dos impedimentos técnicos acima apontados, vetam-se as emendas em questão por contrariedade ao interesse público.

V – EMENDAS IMPOSITIVAS DO VEREADOR JOSELINO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Número	Secretaria de Operacionalização	Programa de Trabalho	Projeto / Atividade	Objeto Contemplado com o Recurso	Valor
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	04.122.0101	2054	Criação de espaço público na modalidade de parque para animais de grande porte	R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0303	2171	Interprete de libras para atendimento em hospitais, UPAs, centros de saúde e espaços correlatos	R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

Em que pese a nobre intenção do Vereador, tem-se que a elaboração, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à proteção e à defesa dos animais, no Município de Nova Lima, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), nos termos do art. 31, VIII, da Lei Municipal nº 2.885/2021.

Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade da ação indicada. Ademais, a estruturação de um parque, que, em verdade, tratar-se-ia de uma arena para prática do esporte equestre competiria, em tese, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).

	MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025 ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0101 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
OBJETIVO DO PROGRAMA:	PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DOS MEIOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESTRUTURAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.	
CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: GERENCIAMENTO/SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	PRODUTO DA AÇÃO PROJETOS SUPERVISIONADOS
2054	DESCRIÇÃO DA AÇÃO: POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAR E RISCALCAR OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO.	

Noutro norte a emenda destinada a alocação de intérprete de libras para atendimento em hospitais, UPA's, centros de saúde e espaços correlatos, impactará diretamente na folha de pagamento de pessoal do Município, com significativo aumento de despesas, não havendo estudo atual que subsidie a viabilidade desta medida.

Essas, portanto, são as razões de ordem, exclusivamente, técnica que resultam no veto dessas duas emendas apresentadas pelo i. parlamentar.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

VI – EMENDAS DO VEREADOR THIAGO ALMEIDA

Art. X - fica criado no orçamento da secretaria de saúde o programa de trabalho Apoio à Associação Casa Rosal projeto atividade a ser criado, elemento de despesa 3.3.50.43 subvenções sociais no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinado a apoiar os pacientes em tratamento de câncer nas atividades de terapêuticas fora do domicílio.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/ criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos plano de trabalho 04.452.0101 2236 elemento de despesa 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00, representando um aumento de 365% em relação ao orçamento de 2023.

Emenda inclusiva ao projeto de lei nº 2329/2023, de 30 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de nova lima para o exercício de 2024.

“Inclui artigo no projeto de lei 2329/2023”.

Art. X - fica criado no orçamento da secretaria de saúde o programa de trabalho: Apoio ao atendimento para usuários do SUS portadores de necessidades especiais, projeto atividade a ser criado, elemento de despesa 4490.52: equipamentos e material permanente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado aquisição de veículos adaptados ao transporte de cadeirantes, para uso no transporte sanitário do município.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/ criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos plano de trabalho 04.452.0101 2236, elemento de despesa 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representando um aumento de 365% em relação ao orçamento de 2023.

Art. X -fica criado no orçamento da secretaria de desenvolvimento econômico o programa de trabalho: Apoio ao Sindicato dos Mineiros de Nova Lima, projeto atividade a ser criado, elemento de despesa 3.3.50.43: subvenções sociais, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinado a melhorias de suas instalações físicas e ampliação da sua atuação junto à categoria dos mineiros, que representam a maior categoria histórica de nossa população.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos plano de trabalho 04.452.0101 2236 elemento de despesa 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) representando um aumento de 365% em relação ao orçamento de 2023.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. X - fica acrescido no orçamento da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no programa de trabalho: Apoio à Associação do Guardas Municipais de Nova Lima, elemento de despesa, programa a ser criado com elemento de despesa 3.3.50.43, subvenções sociais no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** destinado a subsidiar a construção da nova sede da entidade.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/ criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos plano de trabalho 04.452.0101 2236 elemento de despesa 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representando um aumento de 365% em relação ao orçamento de 2023.

Art. X - fica acrescido no orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, no programa de trabalho: Apoio a Liga Municipal de Desportos de Nova Lima 27.812.0301- 2162, elemento de despesa 3.3.50.43: subvenções sociais, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinado a subsidiar iniciativas de apoio ao futebol feminino e ao futebol de base.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos plano de trabalho 04.452.0101 2236, elemento de despesa 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representando um aumento de 365% em relação ao orçamento de 2023.

Art X - fica criado no orçamento da secretaria de saúde o programa de trabalho: Apoio às pessoas portadoras de transtorno do espectro autista, projeto atividade a ser criado, elemento de despesa 3.3.50.43: subvenções sociais, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinado a FAENOL para compra de Cordão Girassol para identificação das pessoas portadoras de TEA.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos, plano de trabalho: 04.452.0101 2236 elemento de despesa: 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), representando um aumento de 365% em relação ao orçamento de 2023.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Emenda inclusiva ao projeto de lei nº 2329/2023, de 30 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de nova lima para o exercício de 2024.

"Inclui artigo no projeto de lei 2329/2023".

Art. X - fica criado no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura o programa de trabalho: Apoio à programas de igualdade racial no município de Nova Lima via COMPIR- Conselho Municipal De Promoção De Igualde Racial, elemento de despesa 3.3.90.39: outros serviços de terceiros no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) destinado a apoiar as iniciativas de conscientização para a promoção da igualdade racial no Município de Nova Lima.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos: plano de trabalho 04.452.0101 2236 elemento de despesa 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representando um aumento de 365% em relação ao orçamento de 2023.

Art X - fica criado no orçamento da Secretaria de Administração o programa de trabalho Apoio à Associação de Servidores Públicos de Nova Lima, projeto atividade a ser criado, elemento de despesa 3.3.50.43 subvenções sociais no valor de R\$ 500.000,00, destinado a apoiar a modernização da infraestrutura física e administrativa da entidade.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/criação desta dotação, será anulado o valor de R\$ 500.000,00, do programa gestão e controle de veículos, máquinas e equipamentos, plano de trabalho 04.452.0101 2236 elemento de despesa 3.3.90.39, que tem um crédito total autorizado de R\$ 30.000.000,00, representando um aumento de 465% em relação ao orçamento de 2023.

Emenda inclusiva ao projeto de lei nº 2329/2023, de 30 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de nova lima para o exercício de 2024.

"Inclui artigo no projeto de lei 2329/23".

Art. X - fica criado no orçamento da secretaria de saúde o programa de trabalho Apoio à Creche Comunitária São Judas Tadeu, projeto atividade a ser criado, elemento de despesa 3.3.50.43 subvenções sociais no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) destinado a apoiar as atividades da creche.

Parágrafo 1º - para fazer face ao aumento/criação desta dotação será anulado o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correspondente da dotação da Secretaria de Educação, programa de trabalho: projetos de parceria da educação, projeto atividade 12.122.0201- 2096, elemento de despesa 3.3.50.41: contribuições, que tem uma dotação prevista de R\$ 8.975.441,00, com histórico recente de baixa execução nos orçamentos de 2022 e 2023.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 73/2023.
RECEBIDO EM 20/12/2023
PRAZO: 12/01/2024.

Em que pese a nobre intenção do Vereador, Presidente desta respeitável Casa Legislativa, as nove emendas acima colacionadas devem ser vetadas, por motivos, exclusivamente técnicos.

Com efeito, todas elas acabam por retirar saldo da ficha nº 2236, que se refere à Gestão e Controle de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, impossibilitando o cumprimento dos contratos vigentes, conseqüentemente, a execução orçamentária da referida ação.

Acrescente-se, quanto ao repasse pretendido ao Sindicato dos Mineiros, que há incompatibilidade do objeto e finalidade da emenda com as atribuições da Secretaria indicada.

Ademais, quanto à emenda que visa criar ação para apoiar iniciativas de conscientização para promoção da igualdade racial via COMPIR, verifica-se que foi atrelada à Secretaria de Cultura, quando deveria ter sido vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela política de combate ao racismo, nos termos do art. 28, III, da Lei Municipal nº 2.885/2023.

Art X - fica acrescido no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, no programa de trabalho 133920103-2137 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS, elemento de despesa 3250.41, contribuições no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a apoiar as atividades da Loja Maçônica "Portal do Paraíso", na execução da festa de arrecadação de recursos destinados à filantropia, denominada Chopp do Bode.

Parágrafo 1º - para fazer face à criação desta dotação, será anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente da dotação da Secretaria de Cultura, programa de trabalho 133920103-2137 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS – elemento de despesa 3.3.90.39, serviços de terceiros pessoa jurídica, que tem uma dotação prevista de R\$3.279.770,00.

A sanção da emenda acima restou impossibilitada, na medida em que anula despesa e dirige recurso para a mesma ficha orçamentária, sem gerar qualquer alteração efetiva no orçamento. Além disso, o manual de



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

prestação de contas de subvenções, da Prefeitura, proíbe repasse financeiro para realização de buffets e recepções.

Emenda inclusiva ao projeto de lei nº 2329/2023, de 30 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Lima para o exercício de 2024.

"Inclui artigo no projeto de lei nº 2329/2023"

Art. X - fica destacado no orçamento da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, programa de trabalho: investimentos com implantação, urbanização e pavimentação de vias públicas projeto atividade 15.451.0601- 1022, elemento de despesa 4.4.90.51: obras e instalações, o valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) destinado a criação de Sub - programa destinado à obra de asfaltamento da Avenida dos Diplomatas, localizada no bairro Água Limpa, com extensão aproximada de 2,5 km dos **R\$ 18.000.000,00** (dezoito milhões de reais) previstos nesta dotação. Permanecendo netas dotação os valores de **R\$ 14.500.000,00** (quatorze milhões e quinhentos mil).

A emenda supramencionada deverá ser vetada, considerando que a Lei Municipal nº 3.019/2023, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2024, não prevê a existência de subprogramas como mecanismo do orçamento municipal. Portanto, a criação de subprograma como pretendido pelo Vereador representa uma incorreção técnica que retira a lógica de todo o orçamento.

"Corrige a projeção de receita com IPTU no projeto de lei 2329/23, cujo valor está subestimado no projeto de lei destina os recursos não previstos".

Art. 1 - fica corrigido no orçamento do município a previsão de receita do item 1.1.2.50.0.1.00 IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana-principal, constante no anexo II do projeto de lei para o valor de R\$ 57.000.000,00.

Parágrafo único - como consequência da alteração da projeção de receita do IPTU as seguintes rubricas do anexo II ficam também altera conforme tabela abaixo:

1.0.0.0.00.0.0.00	Receita corrente	R\$1.297.462.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00	Receita de impostos	R\$481.054.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00	Receita de impostos sobre patrimônio	R\$155.420.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00	Receita de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	R\$ 70.420.000,00

Art. 2 - os recursos obtidos nessa correção de estimativa de receita do IPTU, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão aplicados nas dotações orçamentárias que estão descritas nos parágrafos deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Gabinete da Presidência
Ass. [Assinatura]



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Conforme a Constituição da República em seu art. 198, §2º, III e art. 212, as receitas decorrentes de impostos e transferências de impostos deverão, obrigatoriamente, aplicar os mínimos constitucionais para saúde e educação.

Nesse passo, observa-se que a emenda proposta, que acrescenta estimativa de receita, não levou em consideração a aplicação dos mínimos constitucionais, indicando todo o valor do acréscimo sugerido para aplicação em financiamento de festividade na Secretaria Municipal de Cultura.

Ademais, ressalta-se que, segundo informações dos setores técnicos competentes, as projeções das receitas são analisadas individualmente de modo a considerar as especificidades de cada uma delas (em atendimento à LDO 3019/23, art 6º, Parágrafo único). Diante disso, a Secretaria Municipal de Fazenda, preza pelo conservadorismo ao realizar as projeções para não haver desequilíbrios orçamentários e financeiros durante o exercício.

Nesse contexto, ressalva-se que a projeção considerou a realização do histórico dos últimos 4 anos, sendo que até o ano de 2022 jamais ultrapassou o montante de 65 milhões a arrecadação TOTAL do IPTU. Além disso, há de ser considerado que o Projeto de Lei que estima o orçamento municipal de 2024 foi enviado no dia 15/09/2023 para o Legislativo, data em que se contabilizava uma arrecadação aproximada de 51 milhões no total do IPTU. Nesse sentido, confira-se a tela extraída do sistema interno:

MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE NOVA LIMA Balancete da Receita de 01/01/2023 a 15/09/2023. Consolidação Geral		Data: 26/12/2023 Hora: 10:52			
Receita	Descrição	Orçado Inicial	Orçado Atual	Período Anterior	Arrecad. no Período, Até o Período.
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	1.194.846.100,00	1.195.046.136,88	0,00	922.321.969,70 922.321.969,70
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	436.075.500,00	436.075.500,00	0,00	354.797.917,01 354.797.917,01
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	419.700.000,00	419.700.000,00	0,00	338.667.154,23 338.667.154,23
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	140.670.000,00	140.670.000,00	0,00	107.752.218,99 107.752.218,99
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	60.660.000,00	60.660.000,00	0,00	51.040.792,03 51.040.792,03
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	47.000.000,00	47.000.000,00	0,00	41.308.229,33 41.308.229,33
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	660.000,00	660.000,00	0,00	306.990,83 306.990,83
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	5.785.510,12 5.785.510,12
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.640.061,75 3.640.061,75



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Posto isso, verifica-se que a emenda em análise faz menção à correção do item 1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, para o valor de R\$57.000.000,00, ou seja, acrescendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Nada obstante, a projeção aprofundada pela SEMFA, constante do print do anexo 02 da PLOA 2024 e do print da realização da receita do IPTU até novembro/2023, demonstra uma arrecadação do IPTU Total de aproximadamente 68,3 milhões e do IPTU - Principal de aproximadamente 54 milhões.

Proposta da LOA 2024:

	MINAS GERAIS	Data: 26/12/2023
	MUNICÍPIO DE NOVA LIMA	Hora: 10:00
	Anexo 02 - Lei 4.320/64	
	Receita Segundo as Categorias Econômicas	
	Orçamento Anual do Exercício de 2024	

Proposta Orçamentária nº 1 - Consolidação Geral

RECEITA		VALORES EM R\$			
Código	Especificação	Desdobramento	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				1.282.462.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			476.054.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		459.473.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	150.420.000,00			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.420.000,00			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	52.000.000,00			
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	720.000,00			
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000.000,00			
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.700.000,00			

Relatório do sistema de arrecadação da receita em 2023:

	MINAS GERAIS	Data: 26/12/2023
	MUNICÍPIO DE NOVA LIMA	Hora: 11:03
	Balancete de Receita de Novembro/2023.	
	Consolidação Geral	

Receita	Descrição	Orçado Inicial	Orçado Atual	Mês Anterior.	Arrecad. no Mês.	Até o Mês.
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	1.184.846.100,00	1.207.716.227,49	1.107.575.463,74	118.201.258,72	1.225.776.722,46
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	436.075.500,00	436.075.500,00	413.949.606,39	47.877.633,25	461.827.238,64
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	419.700.000,00	419.700.000,00	395.754.436,55	46.663.628,18	442.418.064,73
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	140.670.000,00	140.670.000,00	129.701.587,02	14.685.103,84	144.386.690,86
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	60.660.000,00	60.660.000,00	62.807.171,56	5.543.832,31	69.351.003,87
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	47.000.000,00	47.000.000,00	49.718.327,26	4.334.689,80	54.053.017,06
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	660.000,00	660.000,00	573.188,86	145.704,06	718.892,92
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000.000,00	10.000.000,00	8.750.908,50	1.068.076,91	9.758.985,41
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.764.746,94	55.361,54	3.820.108,48



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Dessa forma, apesar dos fundamentos que motivaram a aprovação das Emendas referenciadas neste documento, pela Egrégia Câmara de Vereadores, diante das razões técnicas expostas, conclui-se pelos vetos na forma acima delineada.

Reitero, novamente, os meus votos de consideração e apreço a esta respeitável Câmara Municipal.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2023.

JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
João
29/12/23